

PARECER DE CONFORMIDADE

PARECER Nº: 215/2024 CIGM

INTERESSADO: CPL

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: J J BORGES DE OLIVEIRA LTDA .

CNPJ: 20.129.307/0001-02.

PROCESSO LICITATORIO Nº: 9.2022-00005.

FINALIDADE: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER QUANTO AO TERMO DE ADITIVO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO.

CONTRATO: Nº20200274.

OBJETIVO: O objetivo é a contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia e construção civil para a reforma e iluminação do Estádio Municipal João da Costa no município de Mãe do Rio.

DOS FATOS:

A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Memorando nº 140/2024, solicitou o aditivo de encerramento contratual referente à empresa J J Borges, CNPJ: 20.129.307/0001-02. Recebemos nesta assessoria técnica o Termo Aditivo de Encerramento Contratual referente ao contrato nº 20200274, firmado em 24/05/2024. O objetivo deste aditivo é encerrar o contrato firmado entre as partes em 28 de abril de 2022, com vigência a partir da data de sua assinatura, conforme os termos do Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assim, com base no Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, no Art. 69, inciso VII da Lei nº 13.303/2016, e na Cláusula Vigésima Segunda do contrato nº 20200274, as partes acordam amigavelmente o encerramento do contrato mencionado por decurso do prazo de vigência e manifestam desinteresse na continuação do pacto.

DA LEGISLAÇÃO:

- Lei nº 8.666/93;
- Constituição Federal;

MANIFESTA-SE, portanto:

Declaro que o referido processo está revestido de todas as formalidades legais, de acordo com a justificativa e comprovação apresentada, assim como com a existência do Parecer Técnico nº 07/2024, assinada pelo Engenheiro Civil Sr. Antônio F. Santana de C. Junior, e do Parecer Jurídico devidamente assinado pelo Sr. Halex Bryan Sarges, FAVORÁVEL, à formalização do termo aditivo de encerramento contratual. Sendo assim, o processo está apto para a extinção contratual amigável entre a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio e a empresa J J B de Oliveira EIRELI.

De acordo com o exposto, esta controladoria RECOMENDA o prosseguimento do processo de encerramento contratual nos termos do Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

É o Parecer, s.m.j.

Mãe do Rio 24 de Maio de 2024.

Raphael Kalin
Controladora Geral do Município
DECRETO Nº003/2024